



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 632.

DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo aceder, mediante permissão de uso, um terreno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, para a finalidade de assentamento de famílias que residem próximo à área do “lixão”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a permitir, mediante permissão de uso, a utilização do terreno com área de 500 m²(quinhentos metros quadrados), situado no Bairro do Curral, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, para a finalidade de servir como habitação às famílias que residem nas proximidades da área situada próxima ao “Lixão”.

§ 1º - A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precário e gratuito, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Município concedente, sem qualquer direito de indenização ao concessionário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º - A utilização do imóvel objeto desta permissão de uso se dará apenas exclusivamente para fins residenciais dos permissionários e suas famílias.

§3º. As permissões de uso objeto desta lei se darão em razão da situação de calamidade pública em que se encontram as famílias que habitam na área situada próxima ao “Lixão”.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, providenciará a expedição do Decreto de outorga das permissões de uso ora autorizada, constando todos os termos da avença, especialmente as obrigações dos permissionários.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2001



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de Julho de 2001.



JAMIL PRADO
Secretário Geral da administração